



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 466 AO PLE Nº 34/2021

EMENDA MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI DO  
EXECUTIVO Nº. 34/2021,  
QUE INSTITUI O PLANO  
PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DO RECIFE  
PARA O PERÍODO DE 2022  
A 2025.

Art. 1º Modifica-se o objetivo do Programa 11241 - PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINserÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DE DROGAS, que passa a ter a seguinte redação:

“OBJETIVO : PROMOVER A CIDADANIA CONSOLIDANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO AOS USUÁRIOS DE DROGAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.”

## JUSTIFICATIVA

A “questão das drogas” é um fenômeno social cercado de tabus e estigmas construídos historicamente na perspectiva do proibicionismo. A relação crime-doença, saúde-segurança pública e pena-tratamento balizam práticas institucionais, incluindo-se aquelas da Assistência Social. É importante destacar que o uso de substâncias psicoativas sempre esteve presente em toda a sociedade e perpassa toda a evolução histórica do Brasil, desde seu descobrimento, até a contemporaneidade.

Durante um longo período, a legislação brasileira baseou suas políticas públicas em ações de caráter higienista, com determinações invasivas em relação ao usuário de substâncias psicoativas, preconizando a utilização das internações compulsórias e tratamentos obrigatórios que resultaram na interdição dos direitos dos usuários. No





# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

## **GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES**

decorrer das revisões das leis brasileiras e das políticas de drogas, novas estratégias para a melhoria da qualidade de vida da população atendida foram sendo criadas.

Verificamos que a atenção integral se apresenta hoje como um desafio e uma necessidade no atendimento das pessoas que fazem uso de múltiplas drogas, cabendo a rede de proteção social a responsabilidade de atender e adotar as medidas sociais cabíveis, superando a focalização da atenção aos usuários e seus familiares no âmbito exclusivo do CAPS AD e dos demais serviços vinculados à saúde. Desta forma, a incorporação da estratégia de redução de danos no âmbito do SUAS se fundamenta a partir da análise social de indivíduos e famílias, afinadas na defesa dos Direitos Humanos, na perspectiva do acolhimento e da atenção integral.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

**IVAN MORAES**

Vereador do Recife

